



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2047, DE 12 de Dezembro de 2006.

**O PODER EXECUTIVO RETIFICA A LEI Nº
2042, de 29 de novembro de 2006.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª A presente Lei retifica o art. 1º da Lei 2042, que passa a vigor com a seguinte redação.

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil Recurso 1121	R\$	500,00
Total do Crédito	R\$	500,00

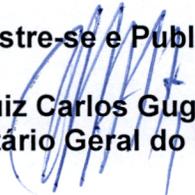
Art. 2ª Os demais artigos da Lei anterior permanecem inalterados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
12 dias do mês de dezembro do ano de 2006.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12, 12 06
